



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64106.003245/2026-31

Cód verificador: ██████████

ASSUNTO: Credenciamento de OCS/PSA - Inexigibilidade de Licitação 93/2026

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 01/04/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 01/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 37-SALC/Base Adm/59º BI Mtz (a)
- 2- DFD160004_000012_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 47-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 62-59º BI Mtz
- 5- Inexigibilidade_00093_2025_OCS_Cartaxo.pdf (c)
- 6- Despacho Nº 63-SALC/Base Adm/59º BI Mtz (c)
- 7- Inexigibilidade_00093_2026_OCS_Cartaxo.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Documento de Formalização da Demanda 12/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO	31/12/2026 00:00	160004	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autonomos.			
Justificativa da prioridade			
É através dessa contratação que ocorrem os atendimentos especializados, cirurgias, exames laboratoriais aos usuários do FUSEX na Guarnição de Maceió.			

2. Justificativa de Necessidade

Contratos necessários para suprir a demanda de atendimentos especializados, exames, pronto-atendimento e internações aos usuários do FUSEX, na cidade de Maceió-AL

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA		1,00	22.000.000,00	22.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	[REDACTED]	27/10/2025 12:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 47-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 2 de abril de 2026.

Assunto: ciência / concorde do DFD - OCS / PSA

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do PMGu
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]
Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [Redacted], em 02/04/2026, às 08:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 62-59º BI Mtz

Maceió, AL, 7 de abril de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD

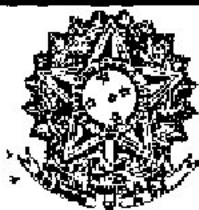
1. APROVO o DFD apresentado pelo Setor Encarregado e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022.

[REDAZIDA]
Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDAZIDA] em 07/04/2026, às 07:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93/2026

NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 92/2026

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA

CNPJ: 10.261.882/0001-00

OCS – Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CARTAXO E FIGUEIREDO – THERAPIE	CNPJ:10261882000100
Endereço: RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO -PINHEIRO	Telefone/fax:
Área de Atuação: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E ACUPUNTURA	Especialidade: FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E ACUPUNTURA
Representante Legal: [REDAZIDA]	

O Interessado acima Identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59ª BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
[REDAZIDA]	CREFITO	Fisioterapeuta	Consulta e sessões
[REDAZIDA]	CREFITO	Fisioterapeuta	Consulta e sessões
[REDAZIDA]	CFP	Psicologia	Consulta e sessões

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço (exemplo)	Observação
CBHPM 5ª Ed		
10102012	Consulta	Consulta fisioterapeuta
500251074	Fisioterapia	Sessão fisioterapia
500251080	RPG	
31601014	Acupuntura	

3) Relação de Equipamentos Técnicos:
- 7 TENS
-2 Ultra Som
-1 Laser
- Equipamentos para cinesioterapia (bolas, elásticos, chapeú mexicano....)
- maca RPG
-Sala para acupuntura
- Ventosas
- Pistola par liberação

[Redacted]

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a Sexta – 7:00 as 18:00

5) Dados Bancários:

[Redacted]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

franciscoleitecartaxo@hotmail.com

Maceló, Al, 12 de Junho de 2023.

[Redacted]

Rua De...
L CEP- 57.0...

ANEXO IV-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa THERAPIE, (razão social) CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA estabelecida à Rua Deputado Rubens Canuto, nº 21 A, Farol CEP 57057-060, na cidade de Maceió -AL,(telefones) 3241-8293; [REDAZIDA] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.261.882.0001-00, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CREFITO (Órgão ou Conselho Fiscalizador) sob o nº RE 76-AL, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de FISIOTERAPIA (AMBULATORIAL E DOMICILIAR), QUIROPRAXIA, ACUPUNTURA E PSICOLOGIA.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta

[REDAZIDA]

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

[REDAZIDA]

autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 25 de Junho de 2025.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Maceió, At 12 de Junho de 2023.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004579149

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA ME, residente na RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO, 21-A, , PINHEIRO, CEP: 57057-060, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 10,261,882/0001-00

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de **FALÊNCIA** em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o **CPF/CNPJ**;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 19 de novembro de 2025 às 10h34min.

PEDIDO Nº: **0004579149**



← MENU

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão dias.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 4579149
Data do Pedido : 19/11/2025

Resumo do Pedido

Modelo : FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, REC. JUDICIAL/ EXTRAJUDICIAL E CONCOR
Razão Social : CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA ME
Pessoa : Jurídica
Documentos : CNPJ: 10.261.882/0001-00
Endereço : RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO, 21-A
CEP : 57057-060
Bairro : PINHEIRO
Município : Maceió (AL)

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : licitacao59bimtz@gmail.com

ANEXO V-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: THÉRAPIE – CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	CNPJ: 10261882000100

CNPJ
07-007
NE-1-A

Maceló-AL, 25 de Junho de 2025.



ANEXO V - B



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
[1ª BC/1839]
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: THÉRAPIE – CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	CNPJ: 10261882000100
Responsável: FRANCISCO LEITE CARTAXO NETO	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

CNPJ 10261882000100
01-007

16-AL, 25 de Junho de 2025.

ANEXO V - C



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: THÉRAPIE – CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	CNPJ: 10261882000100
[REDACTED]	

Maceió-AL, 25 de Junho de 2025,

[REDACTED]

ANEXO V - D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213,
DE 1991.**

Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: THÉRAPIE – CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	CNPJ: 10261882000100

Maceió-AL, 25 de Junho de 2025.

[Redacted signature area]

ANEXO V - E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10261882000100 sediada na RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO N 21 FAROL MACEIÓ ALAGOAS declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvoçados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10261882000100
CNPJ
0001-007
RUA MACEIÓ 21-A

6-AL, 25 de Junho de 2025.

102

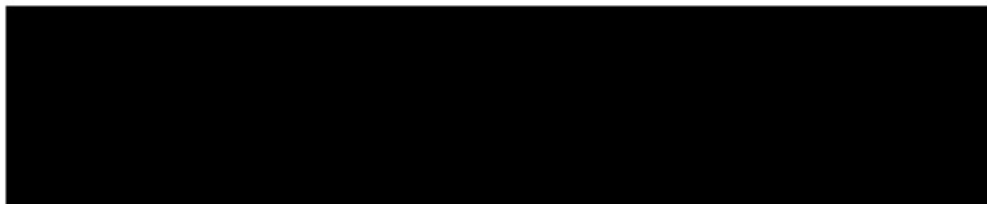


Indicação do Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento

Em atendimento ao disposto no item 4.3.3 do Edital, a empresa **Thérapie Centro de Terapia Integrada**, inscrita no CNPJ sob nº 10.261.882/0001-00, declara que possui corpo técnico, instalações e aparelhamento adequados para a plena execução do objeto da licitação.

1. Pessoal Técnico Responsável

A equipe técnica indicada para a execução dos trabalhos é composta pelos seguintes profissionais, todos com registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Classe:



(carteira profissional anexas)

2. Instalações

A clínica dispõe de infraestrutura adequada, contando com:

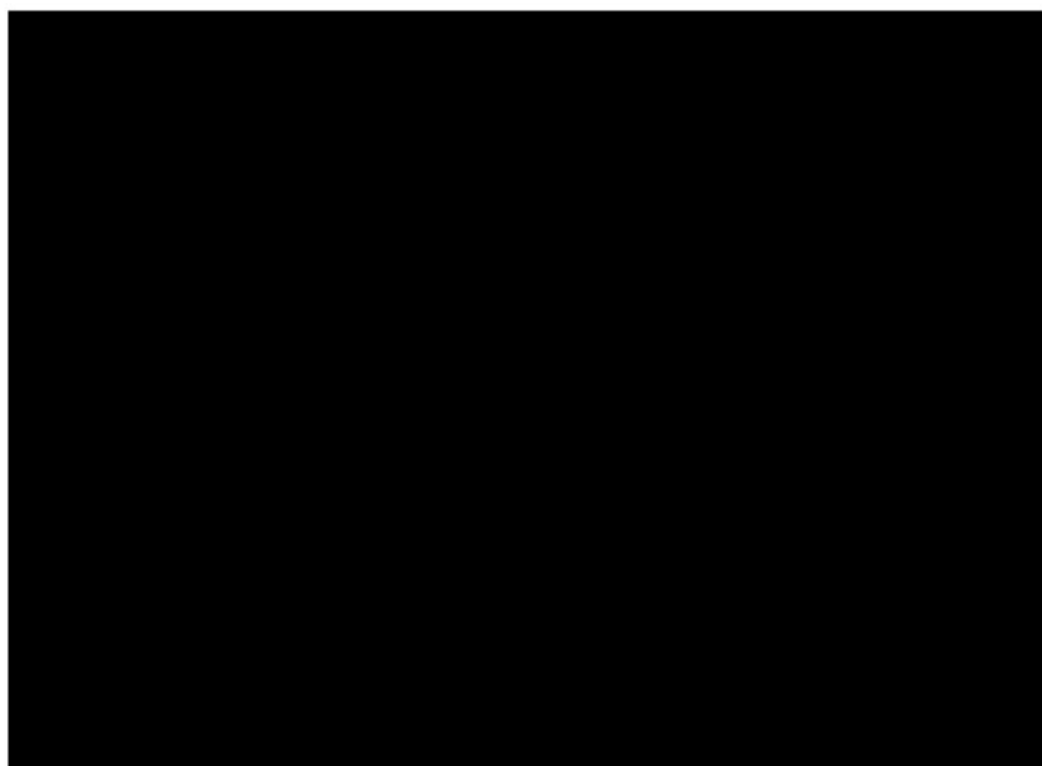
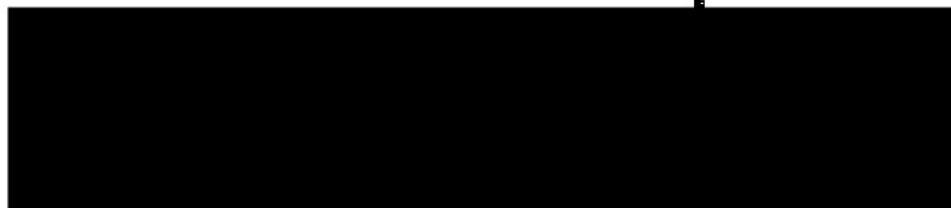
- Consultórios climatizados e adaptados para atendimento individualizado;
- Salas equipadas para fisioterapia, quiropraxia e terapias manuais;
- Área de recepção informatizada para agendamento e acompanhamento de pacientes;
- Estrutura acessível em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3. Aparelhamento Disponível

Estão disponíveis os seguintes recursos e equipamentos para a execução do objeto da licitação:

- Aparelhos de eletroterapia (TENS, FES, Ultrassom terapêutico e Laser de baixa intensidade);
- Equipamentos para RPG e exercícios funcionais;
- Instrumentos e materiais para liberação miofascial e terapia manual;
- Recursos auxiliares como bolas suíças, faixas elásticas, macas reguláveis, pesos/halteres e chapéu mexicano.

Rua Deputado Rubens Canuto n 21,
farol, Maceio AL



Rua Deputado Rubens Canuto n 21,
farol, Maceio AL



INCISA

Certificado

O Instituto Superior de Ciências da Saúde (Portaria MEC nº 3413 de 06 de dezembro de 2002), de acordo com a resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, certifica que

[Redacted Name]

concluiu o curso de Pós-graduação lato sensu em *Especialista em Acupuntura*

realizado no período de agosto 2005 a fevereiro 2006, com carga horária de 200 horas.

[Redacted Signature]

Prof. Honorário, 29 de setembro de 2006.

[Redacted Stamp]

[Redacted Stamp]



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACÉIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



Presença Diplomas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Macéio-AL, 02 de SETEMBRO de 2005



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHADOR	
NIRE 27200443162	CNPJ 10.261.882/0001-00
NOME EMPRESARIAL CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.62.47.7E.6E.D5.FA.D6.9D.C5.94.63.4A.61.16.3F.B8.51.96.AC	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
CPF	CPF DO RESPONSÁVEL
Contabilista	
Procurador	
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição de ECD	

NÚMERO DO RECIBO:

FA.62.47.7E.6E.D5.FA.D6.9D.C5.94.63.
4A.61.16.3F.B8.51.96.AC-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/07/2025 às 13:55:33

1B.E7.1F.63.3C.C6.69.19
08.3A.12.26.2F.66.2C.1D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Inscrição no CNPJ
10.261.882/0001-007
THERAPIE
CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA-ME
Rua Deputado Rubens Canuto, Nº 21-A
Pinheiro
Maceió - AL
CEP: 57.047-050

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **10.261.882/0001-00**
 Número de Ordem do Livro: **10**

Nome Empresarial	CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA
NIRE	27200443162
CNPJ	10.261.882/0001-00
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MACEIO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1237

Nome Empresarial	CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1237
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.62.47.7E.6E.D6.FA.D6.9D.C5.94.63.4A.61.16.3F.B6.51.98.AC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **10.261.882/0001-00**
 Número de Ordem do Livro: **10**
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

	2024	2023
ATIVO	R\$ 119.185,88	R\$ 312.847,53
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 119.185,88	R\$ 312.847,53
DISPONÍVEL	R\$ 45.872,67	R\$ 268.794,42
CAIXA	R\$ 27.868,17	R\$ 27.868,17
CAIXA GERAL	R\$ 27.868,17	R\$ 27.868,17
BANCOS MOVIMENTO	R\$ 17.804,50	R\$ 238.826,25
BDO DO BRASIL	R\$ 17.804,50	R\$ 238.826,25
CREDITOS	R\$ 73.523,16	R\$ 48.153,09
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 73.523,16	R\$ 48.153,09
DIVERSOS	R\$ 73.523,16	R\$ 48.153,09
OUTROS CREDITOS	R\$ 0,03	R\$ 0,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO A RECUPERAR	R\$ 0,02	R\$ 0,02
ISS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,01	R\$ 0,01
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,01	R\$ 0,01
CSLL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITOS DE SOCIOS	R\$ 0,01	R\$ 0,00
FRANCSICO LEITE CARTAXO NETO	R\$ 0,01	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 119.185,88	R\$ 312.847,53
(-) PASSIVO CIRCULANTE	R\$ (828,51)	R\$ 15.222,69
(-) EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	R\$ (828,51)	R\$ 15.222,69
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 394,70	R\$ 1.082,50
DIVERSOS FORNECEDORES	R\$ 394,70	R\$ 1.082,50
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 711,14	R\$ 711,14
(-) ENCARGOS SOCIAIS 3ª FOLHA	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER - ADM	R\$ 711,14	R\$ 711,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 5.028,45	R\$ 20.161,86
ISS A RECOLHER	R\$ 30,00	R\$ 834,12
COFINS	R\$ 134,64	R\$ 1.028,90
CSLL A RECOLHER - PRESUMIDO	R\$ 1.737,21	R\$ 8.812,19
IRPJ LUCRO PRESUMIDO	R\$ 3.081,64	R\$ 11.488,42
PIS	R\$ 44,57	R\$ 238,33
(-) LUCROS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FRANCISCO LEITE CARTAXO NETO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS PARCELADOS	R\$ (8.732,81)	R\$ (8.732,81)
(-) PARCELAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS	R\$ (8.732,81)	R\$ (8.732,81)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 119.824,37	R\$ 287.724,84
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 109.824,37	R\$ 287.724,84
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 127.620,88	R\$ 305.521,35
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 127.620,88	R\$ 305.521,35
(-) PREJUÍZOS A COMPENSAR	R\$ (17.796,51)	R\$ (17.798,51)
(-) PREJUÍZO EXERCÍCIO ANTO	R\$ (17.796,51)	R\$ (17.798,51)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.62.47.7E.6E.DS.FA.D6.9D.C5.54.63.4A.61.16.3F.B8.51.98.AC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 10.261.882/0001-00
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Receita Operacional	R\$ 210.388,68	R\$ 243.455,48
PRESTACAO DE SERVIÇOS	R\$ 210.388,68	R\$ 243.455,48
(-) Deduções	R\$ (13.690,88)	R\$ (16.159,81)
(-) I.S.S.	R\$ (6.311,68)	R\$ (7.273,68)
(-) P.I.S.	R\$ (1.367,52)	R\$ (1.582,47)
(-) COFINS	R\$ (6.311,67)	R\$ (7.303,66)
Receita Líquida	R\$ 196.397,80	R\$ 227.295,67
Lucro Bruto	R\$ 196.397,80	R\$ 227.295,67
(-) Despesas Administrativas	R\$ (108.488,06)	R\$ (997,80)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS (PJ)	R\$ (1.384,80)	R\$ (997,80)
(-) RETIRADA DE PRO-LABORE	R\$ (11.808,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ (92.913,86)	R\$ (0,00)
(-) INSS	R\$ (2.361,60)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (113,80)	R\$ (0,00)
(-) MULTA E JUROS S/ OBRIGATÓES	R\$ (113,80)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido	R\$ 87.815,94	R\$ 226.597,87
Resultado Antes do IR	R\$ 87.815,94	R\$ 226.597,87
(-) Provisões	R\$ (16.157,86)	R\$ (16.657,39)
(-) PROVISAO PY IRPJ	R\$ (10.098,00)	R\$ (11.665,86)
(-) PROVISAO PY CSLL	R\$ (6.059,29)	R\$ (7.011,53)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 71.658,08	R\$ 207.900,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.62.47.7E.6E.D5.FA.D6.9D.C5.94.63.4A.61.16.3F.B8.51.96.AC-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 15845/2024



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA ME Nome Fantasia: Logradouro: RUA DEP. RUBENS CANUTO, 21 A Número: 21 A Bairro: PINHEIRO	CNPJ: 10.241.882/0001-00 Protocolo: ALP2310395449 Complemento: CEP: 57057000 Nota: SEDE	Inscrição Municipal: 0900822014 Cadastro Imobiliário: 21480 Data Emissão: QUARTA, 08 DE NOVENBRO DE 2024 Válido até: QUINTA, 08 DE NOVENBRO DE 2025
--	---	--

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
8690-8/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Observações

- Licença Emitida de forma automática, conforme DECRETO Nº 8.900 MACEIÓ/AL, 15 DE JUNHO DE 2020.
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 60 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/autenticidade/X9V2ACVP>



Escaneie o QR Code



RUB
L CEP-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**
Número 19728



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA ME**
Nome Fantasia:
Logradouro: **RUA DEP. RUBENS CANUTO, 21 A**
Número: **21 A**
Bairro: **PINHEIRO**

CNPJ: **10.261.882/0001-00**
Protocolo: **ALP2413220010**
Complemento:
CEP: **57057060**
Nota: **SEDE**
Área de Imóvel: **74.38**

Inscrição Municipal: **0900822074**
Cadastro Imobiliário: **21450**
Data Emissão: **QUARTA, 10 DE
SETEMBRO DE 2025**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	SIM
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	SIM

Observações

Emittido de acordo com Lei Federal nº 13.874/2019, Lei Municipal nº 6774/2018 e Decreto Municipal 8903/2020 Autorizado conforme artigo 16 da Lei nº 6774 de 23 de agosto de 2018 Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei nº 3538 de 23 de dezembro de 1985.



Esquene o QR Code

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.261.882/0001-00
Razão Social: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA
Endereço: R. DEPUTADO RUBENS CANUTO 21 A / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

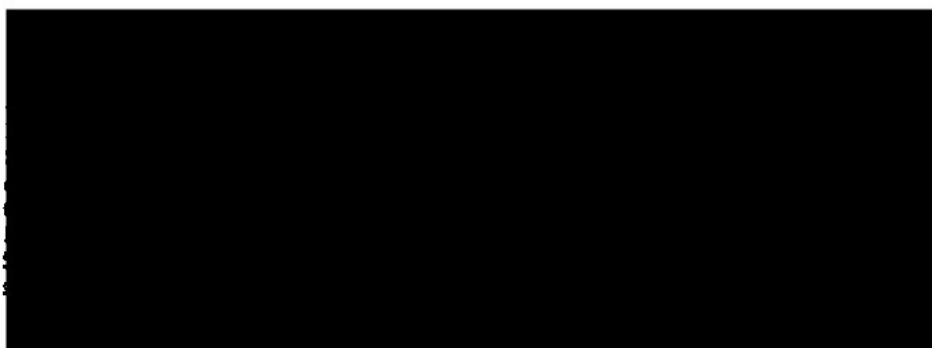
Certificação Número: 2025083103161528418059

Informação obtida em 18/09/2025 09:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CNPJ
01-007

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1 - A Sociedade girará sob o nome empresarial **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**, com sede na Rua Dep Rubens Canuto 21A, Pinheiro, Município de Macaé, estado de Alagoas, CEP 57057-860, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. - DO OBJETO SOCIAL

- A sociedade terá o seguinte objeto social: atividade de fisioterapia, acupuntura, RPG (Reabilitação Postural Global).



Rua Dep...
L. 100-47 net

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CAPITAL SOCIAL

3.1 - O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas, nesta ato em moeda corrente e legal do país;

SÓCIOS	PERC. %	Nº COTAS R\$	CAPITAL INTEGRALIZADO R\$
[REDACTED]	1	100	100,00
[REDACTED]	99	9.900,00	9.900,00
	100	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA:

4 - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

5 - DA RESPONSABILIDADE

5.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA:

6 - DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 - A administração será exercida pelo(s) sócio(s) [REDACTED] qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de bens em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

[REDACTED]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 - DO PRÓ-LABORE

7.1 - Os sócios, no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITÁVA:

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

8.1 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

9 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 - Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legitimamente. Existindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 - DO PRAZO

10.1 - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 - DO DESIMPENDIMENTO

11.1 - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 - DO FORO

12.1 - Em este o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.281.892/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2008
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEPUTADO RUBENS CANUTO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO A
---	---------------------	-------------------------

CEP 57.057-060	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLUSCONT@G.COM.BR	TELEFONE (82) 3033-7983
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

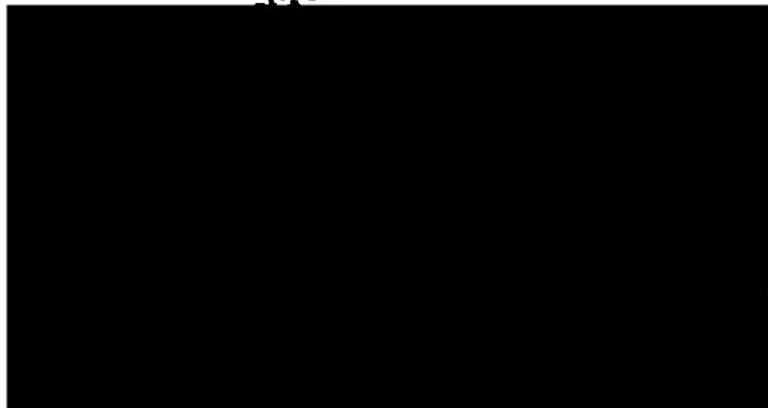
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 17:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IPJ-007



Ficha de Estabelecimento Identificação

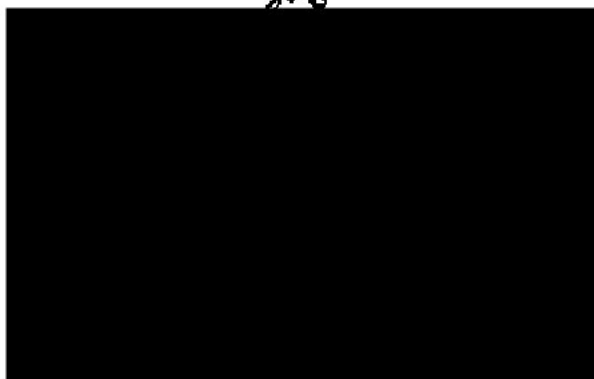
Data: 14/12/2023

CNES: 6035604 Nome Fantasia: THERAPIE CNPJ: 10.261.882/0001-00
Nome Empresarial: GARTAXO FIGUEIREDO Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO Número: 21 Complemento: A
Bairro: PINHEIRO Município: 270430 - MACEIO UF: AL
CEP: 57057-060 Telefone: (82) 3241-8293 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: [REDACTED]
Cadastrado em: 31/10/2008 [REDACTED] Última atualização Nacional: 11/12/2023
Horário de Funcionamento:

Dia	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: -

Motivo desativação: -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.261.882/0001-00

Certidão n°: 55115617/2025

Expedição: 18/09/2025, às 09:08:23

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.261.882/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

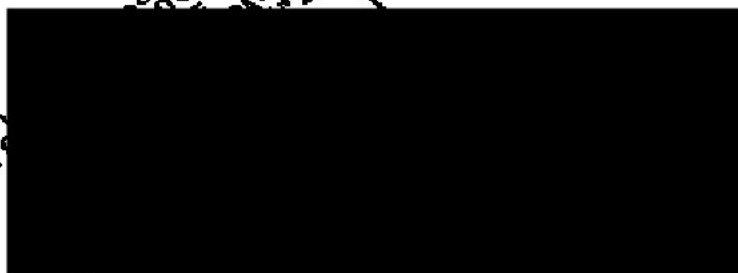
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 33254/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

CARTAXÓ E FIGUEIREDO LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 10.261.882/0001-00

Certidão emitida em: 18/09/2025 às 09:44:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, endereço www.jfal.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 17/09/2025 às 17:01:36, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7892-2915-0

1007





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.261.892/0001-00

Certidão n°: 55243042/2025

Expedição: 18/09/2025, às 16:58:24

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.261.892/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 116442/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA

OU

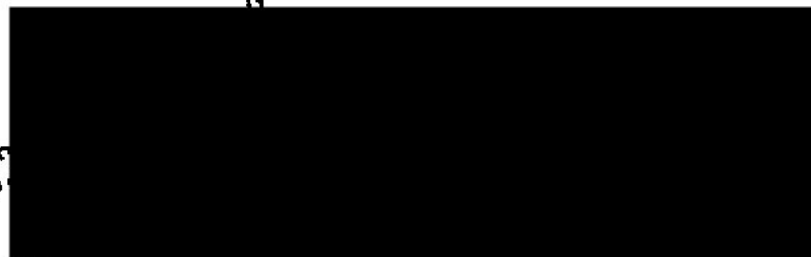
CPF/CNPJ N° 10.261.882/0001-00

Certidão emitida em: 18/09/2025 às 09:49:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, endereço www.jfal.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 17/09/2025 às 17:01:36, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2892-3070-2



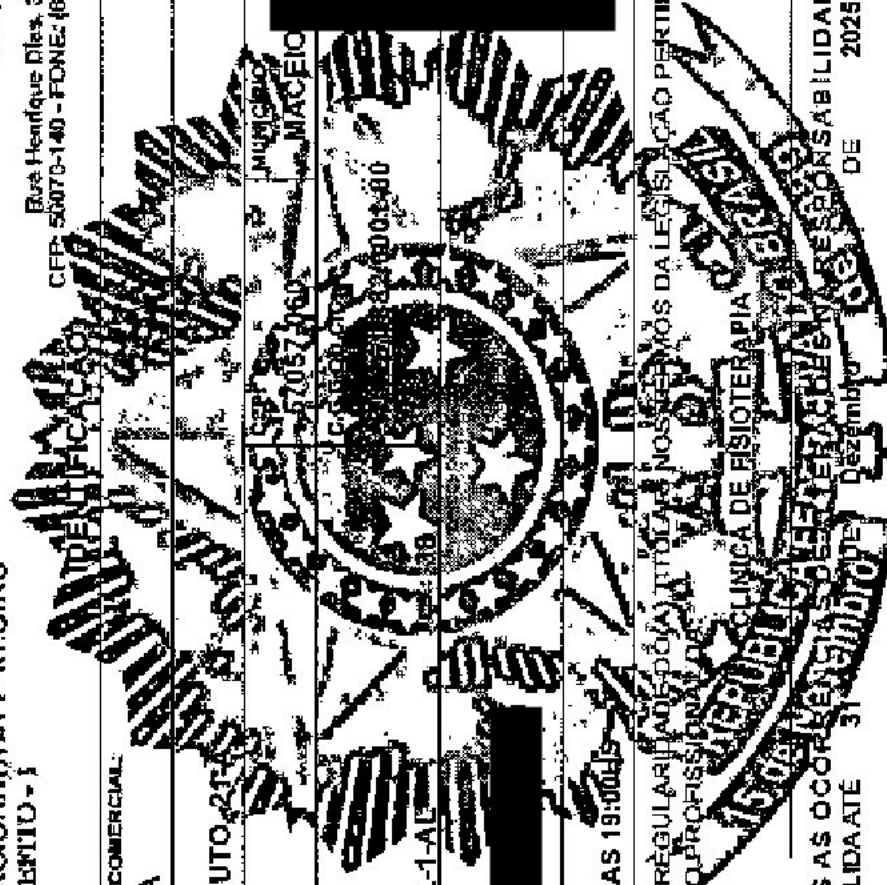


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL, DA 1ª REGIÃO
CREFITO - I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)
ÁREA DE JURISDIÇÃO: Pernambuco, Alagoas, Paraíba e
Rio Grande do Norte.

Rua Henrique Dias, 303 (Boa Vista) RECIFE - PE
 CEP: 50076-140 - FONE: (61) 30381-5000 - FAX: (61) 30381-5030

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ENOMINAÇÃO COMERCIAL:		MUNICÍPIO		UF:
CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA		MACAÍCO		AL
LOGRADOURO:		CÉDULA		
RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO, 257		57057-060		
BAIRRO:		CATEGORIA		
PINHEIRO		02		
REGISTRO NO CREFITO:		CNPJ		
Nº: RE-76-AL		14.080.000-80		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		CARGO		
[REDACTED]		FÍSICO		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		CÓDIGO		
SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00HS AS 19:00HS		007		



DECLARAMOS A REGULARIDADE DO(A) TITULAR(ES) NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA [REDACTED] CLÍNICA DE FISIOTERAPIA [REDACTED] DE [REDACTED] DE [REDACTED] DE 2025

RESSALVADAS AS OCORRÊNCIAS DE ATUALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA DRF E VALIDATE ATÉ 31 DE ABRIL DE 2025

OBS.: APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À FISCALIZAÇÃO.
 ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FIXADA NO SETOR DE FISIOTERAPIA E/OU TERAPIA OCUPACIONAL, EM LOCAL VISÍVEL

A autenticidade desta declaração poderá ser confirmada no endereço www.crefito1.org.br, no link SERVIÇOS ONLINE, digitando o código abaixo, sem seguida o número de registro da empresa:

90005498-1/NET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ: **10.261.882/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:04 do dia 22/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2026.

Código de controle da certidão: **9B23.F849.6F54.6609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.261.882/0001-00**Razão Social:** CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**Endereço:** R DEPUTADO RUBENS CANUTO 21 A / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026**Certificação Número:** 2026013004541528418099

Informação obtida em 18/02/2025 14:00:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.261.882/0001-00 DUNSO: 899565692
Razão Social: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponível.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/09/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/11/2018 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2019 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2026 14:12:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ: **10.261.882/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.261.882/0001-00

Nome/Contribuinte: **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/04/2026

Emitida às 13:57:10 do dia 10/02/2026

Código de controle da certidão: 7B97-BD06-922A-42DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na Internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.033.538/25-68

Contribuinte

CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA

CPF/CNPJ

10.261.882/0001-00

Endereço

**RUA DEPUTADO RUBENS CANUTO, 21 - A , BAIRRO PINHEIRO, MACEIO/AL - CEP:
57.057-060**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MGZ), 15 de Dezembro de 2025

Válida até: 15/03/2026

Código de autenticidade: 06542B16CD1E60A9

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**ANEXO IX-D
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
Vistoria Técnica**

Fisioterapia		NATUREZA:	Fisioterapeutas: 05
Nome:			Fisioterapeutas: 05
Endereço:			Técnicos:
Telefone:			Administradores: 01
Outros:			Outros:
Observações:			
Itens Avaliados:			
Alvará da Vigilância Sanitária atualizado	Sim () Não ()		
Licença de funcionamento	Sim () Não ()		
Registro no Crefito	Sim (X) Não ()		
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Sim () Não ()		
DML (depósito para material de limpeza)	Sim (X) Não ()		
Seleção de lixo conforme protocolo da Anvisa	Sim (X) Não ()		
Arquivo	Sim (X) Não ()		
Almoxarifado	Sim (X) Não ()		
Utilização de EPI de acordo com a ABNT	Sim (X) Não ()		
Escada	Sim (X) Não ()		
Elevador	Sim () Não (X)		
Sinalização conforme ABNT	Sim () Não ()		
Ventilação adequada	Sim (X) Não ()		
Iluminação adequada	Sim (X) Não ()		
Equipamentos de segurança conforme a ABNT	Sim (X) Não ()		
Higienização adequada	Sim (X) Não ()		
Possui manuais de rotinas e procedimentos acessível em todas as áreas	Sim (X) Não ()		
Posto de enfermagem	Sim () Não (X)		
Sala administrativa	Sim (X) Não ()		
Manutenção preventiva dos equipamentos	Sim (X) Não ()		
Sala de espera para acompanhantes	Sim (X) Não ()		
Piso e paredes laváveis	Sim (X) Não ()		
Equipamentos			

Planta física	BOM
Administração	BOM
Sistema de Informação ao Cliente/Paciente	BOM
Serviço de Controle de Infecção	BOM
Serviços Complementares	BOM
Recursos Humanos/Qualidade	BOM
Laboratórios/salas de exames	BOM
Equipamentos	BOM
Central de Material e Esterilização	BOM
Sistema de Controle de Qualidade	BOM
Recepção	BOM
Almoxarifado	BOM
Manutenção	BOM
Serviço de Higiene	BOM
Outras Instalações	BOM

SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO DESTA OCS

FAVORÁVEL OCS EM BOM CONDIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS AOS USUÁRIOS.

Data: 19/12/2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
09/2026
NUP 64106.004027/2023-71

1. Reconheço o procedimento auxiliar de credenciamento que enquadra-se no Inciso II, art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, Pré e Inter-Hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo, aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, beneficiários do SAMEx-Cmb, e seus dependentes nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação.

2. Por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, motiva-se pelo fato da necessidade de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atender de forma complementar – ou seja, naquilo que não for possível de realizar nas instalações do Posto Médico da Guarnição de Maceió, atendendo a necessidade dos serviços de assistência à saúde pelos usuários desta guarnição.

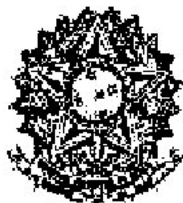
3. Por ser um processo de credenciamento de interessados, não há estimativa de valores, uma vez que a procura pelos serviços ao credenciado será por opção do usuário. Sendo assim não há como estimar um valor exato, mesmo assim, através de contratações de anos anteriores, as contratações realizadas através do credenciamento permelam R\$ 23.313.619,00 (vinte e três milhões e trezentos e treze mil e seiscentos e dezanove reais) no período de um ano. Assim, foram estabelecidos valores estimados aos contratos conforme a área de prestação dos serviços, baseado nas contratações anteriores.

4. Através do procedimento de Credenciamento foram habilitados em prestar os serviços médico-hospitalares do Edital de Credenciamento 01/2023, conforme documentação em anexo e respectivas minutas de contrato, os seguintes credenciados:

5.

Ord	OCS/PSA	CNPJ/CPF	SERVIÇOS	CONTRATO	Valor estimado anual	Valor estimado do contrato (5 anos)
1	CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	10.261.882/0001-00	Serviços de fisioterapia, psicologia e acupuntura	92/2026	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

PORTARIA - 009, DE 24 DE MARÇO DE 2026
NUP Nº 64106.004027/2023-71

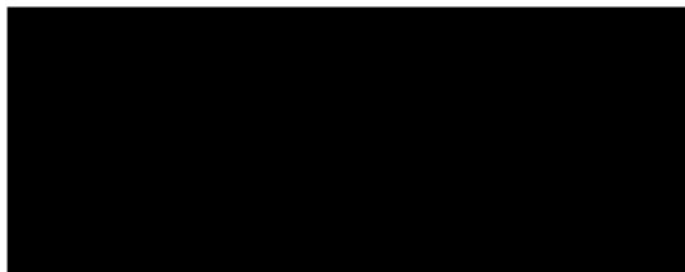
- Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) e de Profissional de Saúde Autônomo (PSA).

A União, por Intermédio do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA] no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 64106.004027/2023-71, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados como prestadores de serviço de saúde, com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar, as Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) descritos abaixo:

OCS/PSA	CNPJ/CPF	SERVIÇOS
CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA	10.261.882/0001-00	Serviços de fisioterapia, psicologia e acupuntura

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
{1º BC/1839}
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 92/2026

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços

NATUREZA: Ostensiva

VIGÊNCIA: A contar da assinatura do contrato

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71

CREDENCIAMENTO Nº: 92/2026

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59ª BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 01/2023 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 93/2026 – PNCP 25/030/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: 58 de 25/03/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

A União, por intermédio do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59ª BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **CARTAXO E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.882/0001-00, estabelecida à Rua Deputado Rubens Canuto, Bairro Pinheiro, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr [REDAZIDO], doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12 02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro e 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria -

DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, em especial na prestação de serviços de **Fisioterapia (Ambulatorial e domiciliar), Quiropraxia, Acupuntura e Psicologia.**

1.2. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº 01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento.

1.3.

Código CBHPM 2016	Descrição do Serviço
10102012	Consulta em consultório (Fisioterapia)
500251074	Fisioterapia (Sessão de fisioterapia)
500251080	RPG (Reeducação Postural Global)
31601014	Acupuntura

1.3.1. A prestação dos serviços será executada, nos termos do Projeto Básico do Edital nº 01/2023, nas seguintes modalidades de atendimento: Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGU do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento, com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.4. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na CBHPM 2016, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 ANEXOS II do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.5. Os exames e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo

(FC);

- 2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);
- 2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);
- 2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).
- 2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.

2.2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.2.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).
- 2.2.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.
- 2.2.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).
- 2.2.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.
- 2.2.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.
- 2.2.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos, e ao Processo de Inexigibilidade 06/2023-Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** os credenciamentos serão realizados diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59ª Batalhão d Infanteria Motorizado se propõe credenciar todos os Interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem Interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e **PREÇOS** estabelecidas no presente Edital.
- 4.1.2. **DEMANDA DO CREDENCIADO:** será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FUSEX/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.
- 4.1.3. **PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS:** O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:
- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
 - b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuEx/59ªBIMtz) - ANEXOS II do edital.
 - c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

- 4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 Janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 15 – DRAS/DSAU de 17/01/23, Parecer Técnico nº 73 – DRAS/DSAU de 15/03/23.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIMÉ DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.

5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.

5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.

5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.

5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.

5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE.

5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.

5.5. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:

5.5.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:

5.5.1.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.1.2. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;

5.5.1.3. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;

5.5.1.4. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.5.2.1. Em 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.5.2.2. Além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.5.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

5.6. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

- 5.7. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.
- 5.8. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.
- 5.9. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.
- 5.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.
- 5.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 5.12. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 5.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DAS PARTES

- 6.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 6.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 6.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 6.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois,

desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

- 7.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 - ANEXOS II do Edital.
- 7.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios, além dos constantes das Tabelas acima pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisa das faturas devidamente discriminadas. Devera constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 8.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente mensal.
- 8.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisa, nos seguintes termos:
- 8.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;
- 8.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimentos continuados e de 30 (trinta) dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.
- 8.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.
- 8.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail ((82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmg59blmtz@gmail.com.br). Nessa caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de 10 (dez) dias do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 8.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.

- 8.4.4. Se houver Inconformidade, o Setor efetuará e Justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 8.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de 15(quinze) dias, para definição do valor final da fatura;
- 8.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.
- 8.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com;
- 8.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:
- POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ
End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceló-AL
CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado
- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal.
- 8.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;
- 8.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) na data de realização do atendimento.
- 8.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II - TABELAS REFERENCIAIS) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.
- 8.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.
- 8.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada Improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

8.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

9.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do "Referencial de Custos de Serviços de Saúde", pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

9.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

9.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.S9bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no

item 5 do Edital.

9.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento, conforme item 14 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato tem a vigência de 5(cinco) anos após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições.

10.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

12.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 13.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

- 14.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Fornecer materiais Informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;
- 15.2. Dirlmir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- 15.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;
- 15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;
- 15.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.
- 15.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.
- 15.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;
- 15.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;
- 15.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

- 15.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;
- 15.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 15.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o Item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 15.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 16.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 16.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 16.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 16.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 16.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- 16.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na prestação dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:
- 16.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 16.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);
- 16.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;
- 16.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);
- 16.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

- 17.1. Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021)

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar e remoção.
- 18.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 18.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 18.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 19.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 19.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 19.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 19.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 19.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 19.2.6. A satisfação do público usuário.
- 19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao

contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 19.5. O fiscal deverá apresentar a periodicidade da avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.
- 19.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificar o cumprimento do atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.
- 19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.
- 19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 20.1. O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 20.2. No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos, custos de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 20.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

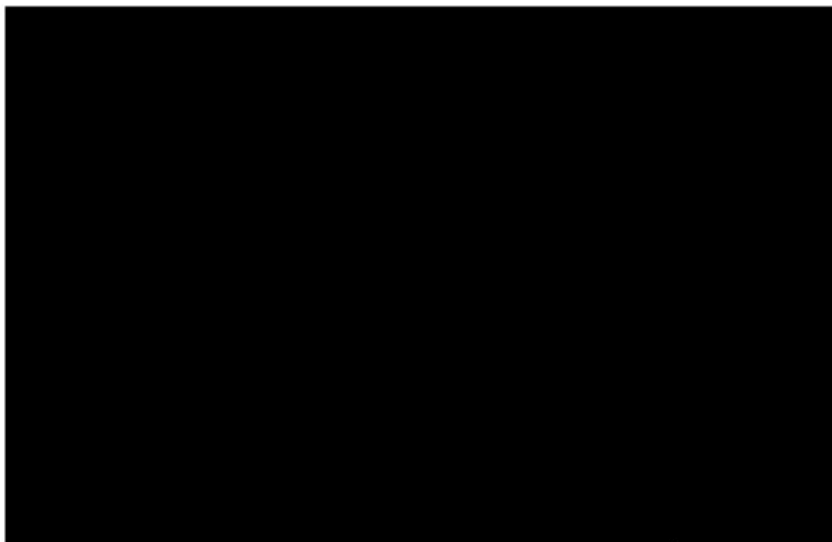
21.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

21.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Maceió, AL, _____ de Abril de 2026.



TESTEMUNHAS:



4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160029

Número do Contrato: 77/2023. Nº Processo: 64242.00099/2023-09. Pregão Nº 50/2022. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 001388.000-01 - MAQUILÃO PAES BRAGIO. Objeto: Prestar o preço da vigância do contrato nº 77/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, neste período, o período de 31/03/2025 a 31/03/2027, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1990. Vigência: 31/03/2025 a 31/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9,00. Data de Assinatura: 31/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/03/2025).

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - UASG 160038

MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO Acordo de Cooperação Nº 26 - 6ª RM - 002 - 00 celebrado entre a União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Comando do 6º Região Militar e Município do Itabaituba-PA. OBJETOS: regular o funcionamento do Tiro de Guerra 06-023. VIGÊNCIA: 15/02/2025 a 14/02/2026. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2025. SIGNATÁRIOS: Gen De André Luiz Aguiar Ribeiro (Com 6ª RM) e Major dos Santos Costa (Pref. Municipal).

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160038

Nº Processo: 64585001797202500. Objeto: Aquisição de reagentes e insumos destinados ao diagnóstico no laboratório de análises clínicas do HGS. Total de itens licitados: 19. Data: 07/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Avenida Dos Giras, 26 - Brotas - Salvador/BA - ou https://www.gov.br/compras/aviso/160038-5-90004-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASPRE - 06/04/2025) 160039-00001-2025NE00001

35ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALIQUOTAS FINAIS. O Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, Tiro de Santarém-PA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a falta de resposta via sistema eletrônico de comunicação (e-mail), bem como a tentativa frustrada de notificação presencial via postagem (CORREIOS) realizada no dia 25 de setembro de 2025, por intermédio do Ofício nº 001/2025 Pro Ar. Sem/35PA, de 25 de agosto de 2025, no endereço registrado conforme o Auto de Infração nº 25/2025-SPPC/35PA, de 27 de junho de 2025, sendo a notificação para apresentação de alíquotas finais. Observando o princípio da celeridade e da ampla defesa, vem notificar a signatária KEDNA SOUZA CARDOSO - ME, proprietária da empresa do CNPJ: 21.862.887/0001-53, referente ao Processo Administrativo Sancionador Nº: 64063.00044/2025-74, instaurado através do Parecer nº 12 (SPPC/35PA), de 12 de agosto de 2025, sobre irregularidades com PCE (Produtos Controlados pelo Exército) de cuja resposta Vossa Senhoria, sendo MEU, informou que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas alíquotas finais, no prazo e endereço, a fim de concluir do competente Processo Administrativo, sob as penas estabelecidas à sua disposição no 35º Batalhão de Infantaria. As alíquotas finais devem ser dirigidas ao Sr Ten Coronel GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO, Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, localizada na Avenida Eduardo Fábis de Mota, 2770, Bairro 31º B, na cidade de Para de Santarém-PA. CEP: 44094-000.

TC GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64319020045202504. Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia de Modernização e Manutenção das Estruturas do PNR - Edifício Odeir Carlos. Total de Itens Licitados: 4. Data: 07/04/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, Nº 190, Vitória - Redenção do Itabaituba/PA. Informações Gerais: https://www.gov.br/compras/aviso/160194-3-90014-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASPRE - 06/04/2025) 160194-00001-2025NE00002

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

Nº do Processo Administrativo (NUP): 64581.011847/2025-91. O Hospital de Guarnição de Natal (HGU), CNPJ: 10.299.748/0001-23, através do seu Agente de Contratação da Companhia de Agricultura Familiar (AGRAF), após o transcurso de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do Edital, que declarou provisoriamente os HABITUADOS e NÃO HABITUADOS, de primeira instância, para abertura de sessão pública, realizada no dia 12 de março de 2025, e 15 (quinze) dias úteis de recurso, com a finalidade de aquisição de alimentos de agricultura familiar e demais benefícios que se enquadrarem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - do PAA-C, em e público de acordo com o Resultado DEFINITIVO da HABILITAÇÃO da Chamada Pública nº 01/2025, conforme segue: 1. HABILITAÇÃO: 1.1 Grupo de projetos de fornecedores locais Cooperativas Agrárias ou Associações Comunitárias dos Municípios II e o Distrito dos Carajás (COOPAJAR) - CNPJ: 20.903.454/0001-75; Associação das Agriculturas Familiares de Comunidade de Campinhos (A.F.C.C.) - CNPJ: 14.010.842/0001-50; Cooperativa dos Produtores Rurais de São Gonçalo de Amarante (SAMARCOOP) - CNPJ: 23.204.733/0001-38; e 1.2 Grupo de projetos de fornecedores estabelecidos Cooperativas de Agricultura Familiar e Empreendimento Solidário do PAA-C - CNPJ: 46.040.942/0001/21.2. NÃO HABITUADOS: Não houve.

Agente de Contratação

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160047

Número do Contrato: 009/2025. Nº Processo: 64305.00012/2024-02. Contratante: COMANDO DA REGIÃO MILITAR. Contratado: 06.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASILELA DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC. Objeto: Distribuição, pelo contratado, de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) contratado. Fundamento Legal: Lei 14.333/2021 - Artigo 74 - Inciso CAPUT. Vigência: 03/04/2025 a 07/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.355,56. Data de Assinatura: 06/04/2025. EMANUEL FRANCIA LINS - Coronel Comandante das Despesas do Comando da 10ªRM

7ª DIVISÃO DE EXERCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025 - UASG 160044

Nº Processo: 64104.00427/2023-71. Inscricao: 06/02/2025. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA. Contratado: 10.168.202/0001-09 - CANTARINI E FIGUEIREDO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de utilidade pública, com a finalidade de garantir assistência médica de reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do fundo de saúde de reserva (FSA). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 Artigo 74 - Inciso CAPUT. Vigência: 06/04/2025 a 03/04/2026. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 06/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - UASG 160044

Nº Processo: 6410221062202501. Objeto: Aquisição de Material de Cozinha Permanente (PASA). Total de Itens Licitados: 27. Data: 07/04/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Amazonas Lima, N. 1970 - Favela, Paragominas - MATÁSIA/PA. https://www.gov.br/compras/aviso/160044-5-90027-2025. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASPRE - 06/04/2025) 160044-00005-2025NE00001

COMANDO MILITAR DO NORTE

8ª REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160218

Nº Processo: 64310022904/2023-71. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM. Contratado: 05.467.849/0001-04 - PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de obra com serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água com a respectiva rede de distribuição existente e fornecimento e instalação de reservatório-pilote em um hospital geral de saúde, em Belém-PA. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II. Vigência: 06/04/2025 a 14/01/2027. Valor Total: R\$ 342.000,00. Data de Assinatura: 06/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2025).

8º GRUPAMENTO LOGÍSTICO

8ª BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 160294

Nº Processo: 64622.003265/2024-07. Pregão Nº 80013/2024. Contratante: 8ª BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA. Contratado: 44.500.560/0001-87 - 44.500.560 TH Salto de Selva LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de barbearia, que funcionará sob regime de call center de uso para exercício de atividades de apoio, a título oneroso, de uma área de utilidade institucional do 8º Batalhão de Manutenção de Selva. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 15/03/2025 a 15/03/2027. Valor Total: R\$ 6.437,75. Data de Assinatura: 15/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/04/2025).

COMANDO MILITAR DO OESTE

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80001/2025 - UASG 160195

Nº Processo: 65325.001884/2025-31. Pregão Nº 80004/2025. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 16.288.017/0001-67 - IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de telefonia móvel (preço), com fornecimento de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato, incluindo parcelas de recarga e custos móveis, com cobertura nacional nas localidades locais, localizadas (Lins) bem como com fornecimento de aparelhos celulares 6G com 5G, nos seguintes estabelecimentos no termo de referência. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 03/04/2025 a 31/03/2027. Valor Total: R\$ 16.284,00. Data de Assinatura: 15/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2027 - UASG 160198

Nº Processo: 64283.004935/2014-58. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 25.089.795/0001-45 - QUINERA & SACCHI LTDA. Objeto: Encargamento administrativo, de comum acordo entre as partes, do contrato nº 001/2017, referente à prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos termos e condições do contrato inicial e seus aditivos. O encerramento do contrato terá efeito a partir de 29 de setembro de 2025, conforme informado no ofício nº 178-A/2025, b/cadcom, de 08/04/2025, em razão da realização de novo credenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo 15 - Inciso II. Data de Rescisão: 30/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2025).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2026 – 59º BIMtz
NUP: 64106.004027/2023-71**

Nesta data, encerro o Processo Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 61/2025, NUP 64106.004027/2023-71, que tem como assunto o Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx).

Maceió-AL, 6 de abril de 2026.

